



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2014**

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de agosto de 2014**, no prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado a Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 045/2014, do tipo "MENOR PREÇO", critério de julgamento POR LOTE, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago (Plano Corporativo) e aquisição de aparelhos telefônicos**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.



4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

4.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. - No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

5.3 A participação na forma do item 5.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

5.4. - Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.5. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".



6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014 PREGÃO Nº 045/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)
--

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO - MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014 PREGÃO Nº 045/2014 LICITANTE: _____ ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
--

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 1**

7.1. - São requisitos da proposta de preço:

7.1.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante, que será apresentada em uma via, em idioma nacional, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do C.N.P.J., sem ressalvas, emendas ou rasuras, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme Anexo IV.

7.1.2 - Informação da marca e modelo dos aparelhos constantes nos lotes II e III.

7.1.3 - Preço unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismos e por extenso (apenas para o valor total da proposta), nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, transporte e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento constante da proposta;

7.1.4 - Prazo para início da prestação dos serviços, após a assinatura do contrato, não superior a 20 (vinte) dias úteis.

7.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;



7.3. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. - Abertos os envelopes, não mais caberá, ao licitante, desistência da proposta salvo por motivo superveniente aceito pela Administração.

7.6. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.7. Critério de aceitabilidade das propostas:

7.7.1. Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, e que desatenderem ao definido neste Edital.

7.7.2. Somente serão aceitas as propostas que contiverem cotação para todos os itens de cada lote constantes no Anexo I do presente Edital.

## **8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

### **8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

### **8.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
  - Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
  - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **8.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



- a) - Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização para a prestação de Serviço de Telefonia Móvel, outorgado pelo Poder Concedente, nos termos da legislação em vigor.
- b) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação.

#### **8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo VII.

8.6 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7 - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

**8.8 - Os documentos necessários à habilitação não poderão conter rasuras e deverão obedecer a ordem sequencial solicitada neste edital.**

**8.9 - A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados, inabilita o licitante, ressalvado o direito a recurso.**

8.10 - As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.11 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e



decrecentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor ocorrerá da seguinte forma e não poderá ser inferior ao estipulado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO ENTRE LANCES (R\$)
LOTE I - Planos Telefônicos	10,00
LOTE II - Aparelho celular 1	1,00
LOTE III - Aparelho celular 2	1,00

#### **DESCREVER**

9.7. - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14. - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço por lote.

9.15. - Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



9.16. - Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.18. - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.1. - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. - Sendo inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, a pregoeira prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **11 - DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. - Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

## **12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. - Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. - As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. - A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.



12.6. - A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. - A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por CONTRATO, devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.2. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a assinar o contrato no prazo estabelecido, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade prevista deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

13.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, as mesmas condições da habilitação.

### **14. DOS ENCARGOS**

14.1. Incumbe à Contratante:

14.1.1 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

14.1.2 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

14.1.3 - Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

14.2 Incumbe à Contratada:

14.2.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

14.2.2 - Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

14.2.2.1 Cobertura GSM própria, de boa qualidade, no Município de Jaboticatubas e no Distrito de São José do Almeida, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

14.2.2.2 O modelo de aparelho celular oferecido pela empresa deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração, para aprovação no prazo máximo de 48 horas após o término da licitação, sob pena de a homologação não ser efetuada em favor da empresa vencedora.

14.2.3 - Oferecer a Contratante ferramenta para o gerenciamento das linhas, que permita definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho. Este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

14.2.4 - Aparelhos novos, quando da necessidade de acréscimo contratual, previsto neste edital;





14.2.5 - Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem, identificador de chamada e outros implantados pela contratada.

14.2.6 - Ativação no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

14.2.7 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

14.2.8- Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

14.2.9- Prestar informações à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2.10 Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, durante o período de vigência do contrato.

14.2.11- Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

14.2.12- A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, incluindo data e horário, individualmente.

## **15. DA EXECUÇÃO**

15.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

## **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1 Os serviços/fornecimentos serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

16.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 10 (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, sem restringir a plenitude de sua responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **18- DAS PENALIDADES**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á



multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias n<sup>o</sup>s:

10.006.010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00 - FICHA 242  
02.003.080.04.122.0021.2021.3.3.90.39.00 - FICHA 62  
02.003.020.04.122.0021.2588.3.3.90.39.00 - FICHA 21  
02.004.020.04.122.0021.2214.3.3.90.39.00 - FICHA 110  
02.004.020.04.122.0021.2578.3.3.90.39.00 - FICHA 123  
02.005.010.08.122.0577.2468.3.3.90.39.00 - FICHA 135  
02.007.010.04.121.0021.2400.3.3.90.39.00 - FICHA 275  
02.008.010.04.122.0021.2560.3.3.90.39.00 - FICHA 334  
02.009.010.10.122.0437.2427.3.3.90.39.00 - FICHA 352  
02.009.010.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00 - FICHA 367  
02.009.010.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00 - FICHA 389  
02.009.010.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - FICHA 381  
02.010.010.26.782.0534.2211.3.3.90.39.00 - FICHA 450  
02.020.010.04.122.0021.2170.3.3.90.39.00 - FICHA 466  
02.011.010.20.122.0021.2144.3.3.90.39.00 - FICHA 544  
02.012.040.04.122.0021.2411.3.3.90.39.00 - FICHA 629  
02.013.020.12.361.0021.2239.3.3.90.39.00 - FICHA 683  
02.014.030.04.122.0014.2564.3.3.90.39.00 - FICHA 793  
02.015.040.04.392.0247.2597.3.3.90.39.00 - FICHA 825

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Jaboticatubas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 -Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, CEP: 35.830-000, Jaboticatubas/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3683-1071, ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 231 - E-mail: [licitação@jaboticatubas.mg.gov.br](mailto:licitação@jaboticatubas.mg.gov.br).

20.13- Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 -Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.15 - Será permitida a subcontratação, mediante autorização da Administração, no caso de ligações originadas de celular para telefone fixo (VC2 e VC3).

20.16 - A Prefeitura reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para administração.

20.17 -Fazem parte integrante deste Edital:  
- Anexo I - Descrição do Objeto  
- Anexo II - Modelo de Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

- Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002.
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

Jaboticatubas, 07 de agosto de 2014.

Tércia Maria dos Santos Maia  
Pregoeira



**ANEXO I**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem fornecidos:

A operadora deverá oferecer 5 (cinco) tipos de planos, de acordo com o perfil abaixo:

<b>Plano</b>	<b>Quantidade de linhas</b>	<b>Minutos intra-rede mensal/linha</b>	<b>Minutos excedentes Mensal/linha</b>	<b>SMS intra-rede mensal/linha</b>	<b>SMS excedentes Mensal/linha</b>
Plano 1	03	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado	Ilimitado
Plano 2	14	Ilimitado	200	Ilimitado	50
Plano 3	04	Ilimitado	100	Ilimitado	-
Plano 4	04	Ilimitado	100	Ilimitado	-
Plano 5	20	Ilimitado	150	Ilimitado	-

Plano 1: Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete (3)

Plano 2: Secretários Municipais (11), Procurador (1), Assessor de Compras (1) e Coordenador dos motoristas (1)

Plano 3: Gerentes de Unidades Básicas de Saúde (4)

Plano 4: Ambulâncias (4)

Plano 5: Secretarias Municipais, Setores e Departamentos (20)

→ O plano deverá conter:

- Chamadas a custo zero intra-rede;
- SMS a custo zero intra-rede;
- Pacotes compartilhados e individuais;
- Caixa postal;
- Chamada em espera;
- Conferência;
- Identificador de Chamadas;
- Desvio de Chamadas;
- VC1, VC2, VC3 dentro do pacote de minutos;
- AD1, AD2, DSL2, DSL2, isentos;
- Gestor de contas online.

A empresa deverá ter cobertura GSM própria de boa qualidade em Jaboticatubas e Distrito de São José Almeida, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

Para efeito deste e em se tratando de Serviço Móvel Celular (SMC), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais como:



- 1.1. VCI (M-M) OU (M-F) OU (M-MO) - Chamadas originas e terminadas na área de mobilidade do assinante para móvel ou fixo.
- 1.2. VC2 (M-M) OU (M-F) OU (M-MO) - Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas em outras áreas de mobilidade, porém dentro da área de concessão para móvel ou fixo.
- 1.3. VC3 (M-M) OU (M-F) OU (M-MO) - Chamadas originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas fora da área de concessão da operadora para móvel ou fixo.
- 1.4. TORPEDO SMS - Serviço de mensagem.
- 1.5. M-M - Chamadas originadas de telefone móvel para telefone móvel da mesma operadora.
- 1.6. M-F - Chamadas originadas de telefone móvel para telefone fixo.
- 1.7. M-MO - Chamadas originadas de telefone móvel para telefone móvel de outra operadora.

**Plano 1: Prefeito, Vice-Prefeito e Chefe de Gabinete - 3 LINHAS**

Descrição do ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE MINUTO POR LINHA		VALOR MÉDIO	TOTAL ANUAL
VC1 M-M	175	Minutos		
VC1 M-F	175	Minutos		
VC1 M-MO	200	Minutos		
VC1 M-M (intra-rede)	500	Minutos	-	-
VC2 M-M	10	Minutos		
VC2 M-F	10	Minutos		
VC2 M-MO	20	Minutos		
VC2 M-M (intra-rede)	10	Minutos	-	-
VC3 M-M	10	Minutos		
VC3 M-F	10	Minutos		
VC3 M-MO	20	Minutos		
VC3 M-M (intra-rede)	10	Minutos	-	-
Gestor online	03	Acessos		
SMS	300	msg		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL A EMPENHAR ANUAL</b>				

**Plano 2: Secretários Municipais, Procurador, Assessor de Compras e Coordenador dos motoristas - 14 LINHAS**

Descrição do ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL DE MINUTO POR LINHA		VALOR MÉDIO	TOTAL ANUAL
VC1 M-M	150	Minutos		
VC1 M-F	150	Minutos		
VC1 M-MO	150	Minutos		
VC1 M-M (intra-rede)	500	Minutos	-	-
VC2 M-M	10	Minutos		
VC2 M-F	10	Minutos		
VC2 M-MO	20	Minutos		
VC2 M-M (intra-rede)	10	Minutos	-	-
VC3 M-M	10	Minutos		
VC3 M-F	10	Minutos		
VC3 M-MO	20	Minutos		
VC3 M-M (intra-rede)	10	Minutos	-	-
Gestor online	14	Acessos		
SMS	200	msg		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL A EMPENHAR ANUAL</b>				



**Plano 3: Gerentes de Unidades Básicas de Saúde - 04 LINHAS**

Descrição do ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR MÉDIO	TOTAL ANUAL
	MENSAL	DE MINUTO POR LINHA		
VC1 M-M	100	Minutos		
VC1 M-F	150	Minutos		
VC1 M-MO	150	Minutos		
VC1 M-M (intra-rede)	500	Minutos	-	-
Gestor online	04	Acessos		
SMS	100	msg		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL A EMPENHAR ANUAL</b>				

**Plano 4: Ambulâncias - 04 LINHAS**

Descrição do ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR MÉDIO	TOTAL ANUAL
	MENSAL	DE MINUTO POR LINHA		
VC1 M-M	100	Minutos		
VC1 M-F	150	Minutos		
VC1 M-MO	150	Minutos		
VC1 M-M (intra-rede)	500	Minutos	-	-
Gestor online	04	Acessos		
SMS	100	msg		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL A EMPENHAR ANUAL</b>				

**Plano 5: Secretarias Municipais, Setores e Departamentos - 20 LINHAS**

Descrição do ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA		VALOR MÉDIO	TOTAL ANUAL
	MENSAL	DE MINUTO POR LINHA		
VC1 M-M	150	Minutos		
VC1 M-F	300	Minutos		
VC1 M-MO	150	Minutos		
VC1 M-M (intra-rede)	600	Minutos	-	-
Gestor online	18	Acessos		
SMS	200	msg		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL A EMPENHAR ANUAL</b>				

A empresa vencedora do certame deverá fornecer a Prefeitura de Jaboticatubas, aparelhos celulares digitais novos, conforme especificações mínimas a seguir:

Qtde	Especificação do Aparelho
28	Agenda telefônica com no mínimo 500 posições Cor preta, design barra Tamanho 2.4 '' Resolução 320 x 240 pixels Número de cores 65K Identificador de chamadas Viva-Voz Discagem por voz Capacidade da memória interna. Tipo de cartão suportado micro SD 2GB. Bluetooth Aparelho com bateria recarregável com capacidade 1430.0 mAh (carregador AC-11B). Carregador bivolt (portátil) Com duração aproximada de bateria em espera 450 h (GSM), h (WCDMA), em conversação 6 h (GSM), h (WCDMA). Peso aproximado do produto 105 g (com bateria). Relógio Toques MP3



	<p>Calendário Calculadora Alarme Conversor de unidades Tarefas Notas Modo vibratório Fone de Ouvido Cartão de Memória 2GB Grava vídeos Fotos resolução 1600 x 1200 pixels, número de pixels 2.0 pixels, zoom digital 4x e formatos de imagem JPEG. Manual de Instruções</p>
17	<p>Agenda telefônica com no mínimo 500 posições Cor preta, design barra Tamanho 102,90 x 59,20 x 12,20 mm Peso 109,8g Memória Interna 4G Suporte Micro SD (gb) até 32GB Memória RAM 512MB Câmera resolução 2MP (1600x1200), zoom 4x, com captura de vídeo Campainha Viva-voz Agenda telefônica com no mínimo 500 posições Identificador de chamadas Anotações Sistema operacional Android Aparelho que permite a realização de downloads, MMS, SMS, verificações de e-mails Bluetooth Bateria do tipo Li-Ion 1540mAh Calendário Despertador Calculador Digitação fácil de texto T9, caminho do teclado Horário Mundial Discagem rápida MP3 player Rádio FM Sistema WLAN (WiFi) Visualizador de arquivos (Word, Excel, PPT, PDF) Aparelho com bateria, carregador, fone de ouvido, manual do usuário e cabo de dados (USB) GSM 3G Touch Screen GPS A-GPS GPS Modo vibratório Wi-Fi: 802.11b/g Envio e recebimento de mensagens de texto (SMS)</p>





Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por Lote:

LOTE I - PLANOS TELEFÔNICOS						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL PARA OS 12 MESES (R\$)
01	03	Unid.	<b>Plano 1</b> - VC1 m m 175 minutos vc1 m f 175 minutos vc1 m mo 200 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos vc2 m m 10 minutos vc2 m f 10 minutos vc2 m mo 20 minutos vc2 m m intra rede 10 minutos vc3 m m 10 minutos vc3 m f 10 minutos vc3 m mo 20 minutos vc3 m m intra rede 10 minutos gestor online 03 acessos sms 300 msg.	252,02	756,06	9.072,72
02	14	Unid.	<b>Plano 2</b> - VC1 m m 150 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m itra rede 500 minutos vc2 m m 10 minutos vc2 m f 10 minutos vc2 m mo 20 minutos vc2 m m intra rede 10 minutos vc3 m m 10 minutos vc3 m f 10 minutos vc3 m mo 20 minutos vc3 m m intra rede gestor online 14 acessos sms 200 msg.	185,70	2.599,80	31.197,60
03	04	Unid.	<b>Plano 3</b> - VC1 m m 100 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos gestor online 04 acesso sms 100 msg.	117,30	469,20	5.630,40
04	04	Unid.	<b>Plano 4</b> - vc1 m m 100 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos gestor online 04 acessos sms 100 msg.	102,60	410,40	4.924,80
05	20	Unid.	<b>Plano 5</b> - VC1 150 minutos vc1 m f 300 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 600 minutos gestor online 18 acessos sms 200 msg.	121,21	2.424,20	29.090,40



LOTE II - APARELHO CELULAR 1					
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	28	UNID	Aparelho telefone 1 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta desing barra tamanho 24 resolução 320 x 240 pixels numero de cores 65k identificador de chamadas viva voz discagem por voz capacidade da memoria interna tipo de cartão suporte micro sd 2gb bluetooth aparelho com bateria recarregável com capacidade 14300 mah carregador ac 11b carregador bivolt portátil com duração aproximada de bateria em espera 450 h gsm h wcdma em conversação 6 h gsm h wcdma peso aproximado do produto 105 g com bateria relógio toques mp3calendario calculadora alarme conversor de unidades tarefas notas modo vibratório fone de ouvido cartão de memoria 2gb grava vídeos fotos resoluções 1600 x 1200 pixels numero de pixels 20 pixels zoom digital 4x e formato de imagem jpeg manual de instruções. O aparelho deve ser desbloqueado.	102,78	2.877,84

LOTE III - APARELHO CELULAR 2					
ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	17	UNID	Aparelho telefone 2 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta design barra tamanho 10290 x 5920 x 1220 mm peso 1098g memoria interna 4g suporte micro sd gb ate 32gb memoria ram 512mb câmera resolução 2mp 1600x1200 zoom 4x com captura de vídeo campanha viva voz agenda telefônica com no mínimo 500 posições identificador de chamadas anotações sistema operacional android aparelho que permite a realização de downloads mms sms verificações de e-mails bluetooth bateria do tipo liion 1540mah calendário despertador calculador digitação fácil de texto t9 caminho do teclado horário mundial discagem mundial discagem rápida mp3 player radio fm sistema wlan wifi visualizador de arquivos word excel ppt pdf aparelho com bateria carregador fone de ouvido manual do usuário e cabo de dados usb gsm 3g touch screen gps a gps gps modo vibratório wifi 80211bg envio e recebimento de mensagens de texto sms. O aparelho deve ser desbloqueado.	194,76	3.310,92



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....  
..... e CPF nº ....., a participar da licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., na  
modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº  
....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de  
.....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

**ANEXO III**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº**  
**10.520/2002**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
045/2014, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PREGOEIRA, PELO**  
**INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento/execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

1. Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.
2. Propomos prestar à Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, pelo *Menor Preço por Lote*, o objeto desta licitação, obedecendo as estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
  - A) - Observamos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, objeto desta Licitação; e
  - B) - Em caso de divergência dos preços unitários e total, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
3. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura dos envelopes de proposta, e o prazo para a disponibilização dos aparelhos e das linhas para uso normal é de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato.
4. Com relação a VC2 e VC3 a licitante deverá informar o preço, **identificando a operadora parceira.**
5. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados e dos aparelhos a serem fornecidos:
  - ❖ Valores dos serviços, com o preço unitário e total em Real.
  - ❖ Disponibilização de 45 (quarenta e cinco) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, conforme **especificações dos aparelhos** constantes no Anexo I, juntamente com os acessórios, sendo 17 (dezessete) aparelhos top de linha e 28 (vinte e oito) aparelhos com características mínimas.
  - ❖ A prestadora deverá oferecer serviços/ferramentas que possibilitem gerenciar e/ou administrar as linhas contratadas, permitindo a definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho para que as mesmas não excedam o limite de ligações determinado pelo administrador, sendo que este gerenciamento deverá ser acessado on-line.



**Serviços de telefonia móvel celular:**

<b>LOTE I - PLANOS TELEFÔNICOS</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL P/ 12 MESES (R\$)
01	03	Unid.	<b>Plano 1</b> - VC1 m m 175 minutos vc1 m f 175 minutos vc1 m mo 200 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos vc2 m m 10 minutos vc2 m f 10 minutos vc2 m mo 20 minutos vc2 m m intra rede 10 minutos vc3 m m 10 minutos vc3 m f 10 minutos vc3 m mo 20 minutos vc3 m m intra rede 10 minutos gestor online 03 acessos sms 300 msg.			
02	14	Unid.	<b>Plano 2</b> - VC1 m m 150 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos vc2 m m 10 minutos vc2 m f 10 minutos vc2 m mo 20 minutos vc2 m m intra rede 10 minutos vc3 m m 10 minutos vc3 m f 10 minutos vc3 m mo 20 minutos vc3 m m intra rede gestor online 14 acessos sms 200 msg.			
03	04	Unid.	<b>Plano 3</b> - VC1 m m 100 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos gestor online 04 acesso sms 100 msg.			
04	04	Unid.	<b>Plano 4</b> - vc1 m m 100 minutos vc1 m f 150 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 500 minutos gestor online 04 acessos sms 100 msg.			
05	20	Unid.	<b>Plano 5</b> - VC1 150 minutos vc1 m f 300 minutos vc1 m mo 150 minutos vc1 m m intra rede 600 minutos gestor online 18 acessos sms 200 msg.			
VALOR TOTAL DO LOTE PARA OS 12 MESES EM (R\$)						

<b>LOTE II - APARELHO CELULAR 1</b>						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	28	UNID.	Aparelho telefone 1 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta design barra tamanho 24 resolução 320 x 240 pixels numero de cores 65k identificador de chamadas viva voz discagem por voz capacidade da memoria interna tipo de cartão suporte micro sd 2gb bluetooth aparelho com bateria recarregável com capacidade 14300 mah carregador ac 11b carregador bivolt portátil com duração aproximada de bateria em espera 450 h gsm h wcdma em conversação 6 h gsm h wcdma peso aproximado do produto 105 g com bateria relógio toques mp3calendario			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -  
Jaboticatubas/MG

			calculadora alarme conversor de unidades tarefas notas modo vibratório fone de ouvido cartão de memória 2gb grava vídeos fotos resoluções 1600 x 1200 pixels numero de pixels 20 pixels zoom digital 4x e formato de imagem jpeg manual de instruções. O aparelho deve ser desbloqueado.			
VALOR TOTAL DO LOTE EM (R\$)						

LOTE III - APARELHO CELULAR 2						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	17	UNID.	Aparelho telefone 2 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta design barra tamanho 10290 x 5920 x 1220 mm peso 1098g memoria interna 4g suporte micro sd gb ate 32gb memoria ram 512mb câmera resolução 2mp 1600x1200 zoom 4x com captura de vídeo campanha viva voz agenda telefônica com no mínimo 500 posições identificador de chamadas anotações sistema operacional android aparelho que permite a realização de downloads mms sms verificações de e-mails bluetooth bateria do tipo liion 1540mah calendário despertador calculador digitação fácil de texto t9 caminho do teclado horário mundial discagem mundial discagem rápida mp3 player radio fm sistema wlan wifi visualizador de arquivos word excel ppt pdf aparelho com bateria carregador fone de ouvido manual do usuário e cabo de dados usb gsm 3g touch screen gps a gps gps modo vibratório wifi 80211bg envio e recebimento de mensagens de texto sms. O aparelho deve ser desbloqueado.			
VALOR TOTAL DO LOTE EM (R\$)						

A empresa deverá ter cobertura GSM própria de boa qualidade em Jaboticatubas e Distrito de São José Almeida, devendo ser garantida estas características durante toda a vigência do Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
045/2014, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.6 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





**ANEXO VI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio  
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
045/2014, DECLARA expressamente que :

concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao  
que determina o subitem 8.7 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DO DECRETO Nº. 4358/2002.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição  
de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)



**ANEXO VIII**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO "CONTRATANTE", A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS E OUTRO LADO, COMO "CONTRATADA", A EMPRESA \_\_\_\_\_, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

**CLÁUSULA I - DAS PARTES**

1.1 - Contratante

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ Nº 18.715.417/0001-04, com sede na Praça N. Senhora da Conceição, 38, Centro, Jaboticatubas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG nº M-3.322.316.

1.2 - Contratado

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS.**

2.1 - A presente contratação decorre da Licitação nº 072/2014, modalidade Pregão nº 045/2014.

2.2 - A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO**

3.1 - O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago (Plano Corporativo) e aquisição de aparelhos telefônicos**, de acordo com quantitativos e especificações técnicas constantes do Anexo I.

**CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrando-se em 12 meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.- A intenção de não renovação deverá ser informada a outra parte com antecedência mínima de 01 (um) mês.

**CLÁUSULA V - DO VALOR**

5.1 - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ .....

5.2 - O valor mensal estimado da prestação do serviço é de R\$.....

**CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO**

6.1 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços objeto deste contrato, desde que previamente autorizados e após comprovada a sua efetiva realização, até o 10 (décimo) dia útil posterior a apresentação dos respectivos documentos legais de cobrança.



6.2 - Ocorrendo atraso na entrega das notas fiscais/faturas, a data de pagamento será prorrogada na proporção do atraso.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, não poderá ser aplicada multa mensal superior ao percentual de 2% (dois por cento) pro rata, que será debitada na fatura do mês seguinte.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1.- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Qualquer modificação de forma, quantidade (acréscimos ou reduções) do objeto do presente contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de termos aditivos, observadas as normas legais vigentes, e apresentação prévia de planilha e autorização do setor competente da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG.

#### **CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias n.ºs:

10.006.010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00 - FICHA 242  
02.003.080.04.122.0021.2021.3.3.90.39.00 - FICHA 62  
02.003.020.04.122.0021.2588.3.3.90.39.00 - FICHA 21  
02.004.020.04.122.0021.2214.3.3.90.39.00 - FICHA 110  
02.004.020.04.122.0021.2578.3.3.90.39.00 - FICHA 123  
02.005.010.08.122.0577.2468.3.3.90.39.00 - FICHA 135  
02.007.010.04.121.0021.2400.3.3.90.39.00 - FICHA 275  
02.008.010.04.122.0021.2560.3.3.90.39.00 - FICHA 334  
02.009.010.10.122.0437.2427.3.3.90.39.00 - FICHA 352  
02.009.010.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00 - FICHA 367  
02.009.010.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00 - FICHA 389  
02.009.010.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - FICHA 381  
02.010.010.26.782.0534.2211.3.3.90.39.00 - FICHA 450  
02.020.010.04.122.0021.2170.3.3.90.39.00 - FICHA 466  
02.011.010.20.122.0021.2144.3.3.90.39.00 - FICHA 544  
02.012.040.04.122.0021.2411.3.3.90.39.00 - FICHA 629



02.013.020.12.361.0021.2239.3.3.90.39.00 - FICHA 683  
02.014.030.04.122.0014.2564.3.3.90.39.00 - FICHA 793  
02.015.040.04.392.0247.2597.3.3.90.39.00 - FICHA 825

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou terceiros, tendo como agente à contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

9.2.- Disponibilizar sem ônus os seguintes serviços:

9.2.1 - Oferecer serviços/ferramentas que possibilitem gerenciar e/ou administrar as linhas contratadas, permitindo a definição do perfil de cada usuário, distribuição de minutos, controle de uso e consumo, aviso de saldo, bloqueio e desbloqueio de cada aparelho para que as mesmas não excedam o limite de ligações determinado pelo administrador, sendo que este gerenciamento deverá ser acessado on-line.

9.2.2. - Plano que impossibilite o aparelho que exceder os minutos contratados, permitindo ao usuário a complementação mediante aquisição de Créditos através de Cartões.

9.2.3 - Habilitação dos aparelhos, mudança de números, transferência de assinatura, correção de endereço, conta detalhada e escolha de número, identificador de chamada, caixa postal básica, transferência temporária, siga-me, chamada em espera, aviso de mensagem sonoro/digital, identificador de chamada, outros implantados e disponibilizados gratuitamente pela contratada.

9.3 - Ativação no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis para as linhas inicialmente contratadas e para eventuais linhas contratadas posteriormente através de termos aditivos.

9.4 - Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço.

9.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações com ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6 - Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.7 - Prestar informações à Prefeitura Municipal sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.8 - Manter um preposto para representar a licitante vencedora, aceito pela Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, durante o período de vigência do contrato.

9.9 - Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.

9.10 - A licitante vencedora apresentará ao gestor do Contrato nota fiscal ou fatura correspondente aos gastos com os serviços de telefonia móvel pessoal, constando relação dos números dos acessos e de seus respectivos valores, bem como o detalhamento de cada um dos acessos, incluindo data e horário, **individualmente.**

9.11 - Garantir a boa qualidade do sinal com eficiência mínima de 60% (sessenta por cento.)



#### **CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Preparar e instruir para pagamento as notas fiscais/faturas referentes aos serviços medidos, objeto do presente contrato, cujos preços por minuto são os descritos no Anexo I deste edital.

10.2 - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada, correspondentes aos serviços prestados.

10.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

10.4 - Prestar informações necessárias, com clareza, à contratada, para a execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO**

11.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, a Administração, através da Secretaria Municipal de Administração, sem restringir a plenitude de sua responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

12.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, à CONTRATANTE são



assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA XIV - DO REAJUSTE**

14.1. - As tarifas contratadas somente poderão ser reajustadas após o período de 12(doze) meses, contados da data da assinatura do CONTRATO, consoante as alterações verificadas nos valores tarifários líquidos homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, órgão regulador do Poder, na forma que se segue.

Concedente, conforme a fórmula abaixo:

$$\frac{VTL2}{VTL 1} \times \text{tabela 2} = \text{valor Reajustado}$$

VTL 1 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL em vigor na data da abertura da licitação.

VTL 2 = valor tarifário líquido homologado pela ANATEL na data do reajuste.

Tabela 2 = valor tarifário bruto (preço final) da proposta.

14.2. - A CONTRATADA deverá apresentar, à época do reajuste, cópia do ato homologatório da ANATEL que alterou os valores líquidos, bem como demonstrativo de cálculo.

**CLÁUSULA XV - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na legislação específica para o setor de telecomunicações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA XVI - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1 - O Regime de Execução do presente CONTRATO é de Execução Indireta "empregada por preço por lote", prestação de serviço contínuo de telecomunicações.

**CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. - Considera-se como valor deste CONTRATO, para todos os efeitos legais, a somatória dos valores pagos nos últimos 12 (doze) meses, para os serviços contratados.

**CLÁUSULA XVIII - DO FORO**

As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente contrato o foro da Comarca de Jaboticatubas/MG, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estarem assim ajustados e concordes, firmam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

Município de Jaboticatubas/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
Contratante

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO IX**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2014**

*MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO*

O **MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS**, CNPJ N°.18.715.417/0001-04 com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Moreira Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n° 508.171.836-04, Carteira de Identidade RG n° M-3.322.316; e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N°....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de aparelhos telefônicos, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n° 072/2014, na modalidade Pregão Presencial n° 045/2014, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. - **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel celular digital, tecnologia GSM ou superior, na modalidade pós pago (Plano Corporativo) e aquisição de aparelhos telefônicos, conforme abaixo especificado:**

LOTE	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO
II	28	UNID	Aparelho telefone 1 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta desing barra tamanho 24 resolução 320 x 240 pixels numero de cores 65k identificador de chamadas viva voz discagem por voz capacidade da memoria interna tipo de cartão suporte micro sd 2gb bluetooth aparelho com bateria recarregável com capacidade 14300 mah carregador ac 11b carregador bivolt portátil com duração aproximada de bateria em espera 450 h gsm h wcdma em conversação 6 h gsm h wcdma peso aproximado do produto 105 g com bateria relógio toques mp3calendario calculadora alarme conversor de unidades tarefas notas modo vibratório fone de ouvido cartão de memoria 2gb grava vídeos fotos resoluções 1600 x 1200 pixels numero de pixels 20 pixels zoom digital 4x e formato de imagem jpeg manual de instruções. O aparelho deve ser desbloqueado.
III	17	UNID	Aparelho telefone 2 agenda telefônica com no mínimo 500 posições cor preta design barra tamanho 10290 x 5920 x 1220 mm peso 1098g memoria interna 4g suporte micro sd gb ate 32gb memoria ram 512mb câmera resolução 2mp 1600x1200 zoom 4x com captura de vídeo campanha viva voz agenda telefônica com no mínimo 500 posições identificador de chamadas anotações sistema operacional android aparelho que permite a realização de downloads mms sms verificações de e-mails bluetooth bateria do tipo liion 1540mah calendário despertador calculador digitação fácil de texto t9 caminho do teclado horário mundial discagem mundial discagem rápida mp3 player radio fm sistema wlan wifi visualizador





			de arquivos word excel ppt pdf aparelho com bateria carregador fone de ouvido manual do usuário e cabo de dados usb gsm 3g touch screen gps a gps gps modo vibratório wifi 80211bg envio e recebimento de mensagens de texto sms. O aparelho deve ser desbloqueado.
--	--	--	---

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor estimado de R\$\_\_\_\_\_

2.2. - O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias, àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos equipamentos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO**

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. - Os aparelhos serão entregues no ALMOXARIFADO da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Rua Dom Carlos de Vasconcelos, 218 - centro, mediante apresentação de requisição emitida pelo setor de compras, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos equipamentos, será efetuado pelo funcionário responsável pelo Almoxarifado da Prefeitura Municipal, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

##### **I - DO CONTRATANTE:**

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Administração e Procuradoria Geral do Município, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos equipamentos.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal de Administração, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



## II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos.
- c) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Disponibilização de 45 (quarenta e cinco) aparelhos novos digitais, modelos de última geração, conforme **especificações dos aparelhos** constantes no Anexo I, juntamente com os acessórios, sendo 17 (dezessete) aparelhos top de linha e 28 (vinte e oito) aparelhos com características mínimas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias n<sup>os</sup>:

10.006.010.04.122.0020.2008.3.3.90.39.00 - FICHA 242  
02.003.080.04.122.0021.2021.3.3.90.39.00 - FICHA 62  
02.003.020.04.122.0021.2588.3.3.90.39.00 - FICHA 21  
02.004.020.04.122.0021.2214.3.3.90.39.00 - FICHA 110  
02.004.020.04.122.0021.2578.3.3.90.39.00 - FICHA 123  
02.005.010.08.122.0577.2468.3.3.90.39.00 - FICHA 135  
02.007.010.04.121.0021.2400.3.3.90.39.00 - FICHA 275  
02.008.010.04.122.0021.2560.3.3.90.39.00 - FICHA 334  
02.009.010.10.122.0437.2427.3.3.90.39.00 - FICHA 352  
02.009.010.10.301.0433.2430.3.3.90.39.00 - FICHA 367  
02.009.010.10.302.0434.2618.3.3.90.39.00 - FICHA 389  
02.009.010.10.302.0434.2455.3.3.90.39.00 - FICHA 381  
02.010.010.26.782.0534.2211.3.3.90.39.00 - FICHA 450  
02.020.010.04.122.0021.2170.3.3.90.39.00 - FICHA 466  
02.011.010.20.122.0021.2144.3.3.90.39.00 - FICHA 544  
02.012.040.04.122.0021.2411.3.3.90.39.00 - FICHA 629  
02.013.020.12.361.0021.2239.3.3.90.39.00 - FICHA 683  
02.014.030.04.122.0014.2564.3.3.90.39.00 - FICHA 793  
02.015.040.04.392.0247.2597.3.3.90.39.00 - FICHA 825

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2014, contado da data de sua assinatura.



7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega dos equipamentos, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos equipamentos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Jaboticatubas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jaboticatubas , \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
CPF n°